

Lei Complementar nº 409, de 05 de abril de 2023

“Dispões sobre a extinção de 1 (uma) vaga do cargo de Agente Legislativo de Organização e a extinção do cargo quando houver a sua vacância e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. Fica extinta 1 (uma) vaga do cargo de Agente Legislativo de Organização, constante do anexo I da Lei Complementar nº 369, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica extinto, na vacância, o cargo de Agente Legislativo de Organização, constante do anexo I, da Lei Complementar nº 369 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 05 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 05 de abril de 2023.